



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa – nº 40 – Barra Longa – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei para contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

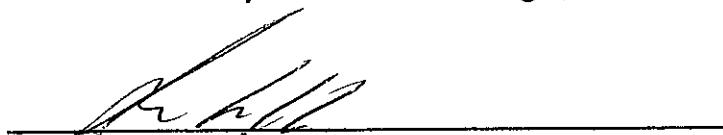
A alteração do valor previsto no Art. 1º da LEI Nº 1034 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 é em decorrência do valor dos 02 (dois) ônibus serem cotados pelo Ministério da Educação por intermédio de pregão correspondendo o valor de R\$ 314.185,00 (trezentos e quatorze mil, e cento e oitenta e cinco reais). O Município foi contemplado com 02 ônibus um de 31 lugares e outro de 41 lugares.

O Projeto de Lei tem como objetivo a compra de 02 ônibus para melhorar o Transporte Escolar em nossa região.

Preocupados em melhorar o transporte escolar em nossa região é que contamos com a costumeira atenção dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais MEMBROS DESTA Egrégia Câmara de Vereadores nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Barra Longa, 20 de fevereiro de 2.008.


LÚCIO FLÁVIO XAVIER CARNEIRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 01 de 06 de março de 2008.

LEI N.º 1.038
de 10 de 03 de 2008
CÂMARA MUNICIPAL

Altera o Anexo dos Programas Finalísticos – Sintético do Plano Plurianual 2006/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do Anexo Programas Finalísticos – Sintético do Plano Plurianual 2006/2009, item Programa 006 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental, sub-item Aquisição de Veículo para o Transporte de Estudantes – Bens Móveis – Domínio Patrimonial, que passa de R\$113.000,00 (cento e treze mil reais) para R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada serão usados recursos das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Longa, 06 de março de 2008.

LÚCIO FLÁVIO XAVIER CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1^a, 2^a, 3^a DISCUSSÃO

EM 09 DE

Março DE 2008

PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 01 de 06 de março de 2008.

LEI N.º 1038
de 10 de 03 de 2008
CÂMARA MUNICIPAL

Altera o Anexo dos Programas Finalísticos – Sintético do Plano Plurianual 2006/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do Anexo Programas Finalísticos – Sintético do Plano Plurianual 2006/2009, item Programa 006 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental, sub-item Aquisição de Veículo para o Transporte de Estudantes – Bens Móveis – Domínio Patrimonial, que passa de R\$113.000,00 (cento e treze mil reais) para R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada serão usados recursos das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Longa, 06 de março de 2008.

LUCIO FLÁVIO XAVIER CARNEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

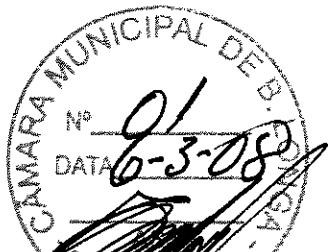
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 29/03/2008 DISCUSSÃO

EM 09 DE

Bruno de Souza

PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Rua Matias Barbosa – nº 40 – Barra Longa – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei para contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer “garantias e dá outras providências correlatas.

A alteração do valor previsto no Art. 1º da LEI Nº 1034 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 é em decorrência do valor dos 02 (dois) ônibus serem cotados pelo Ministério da Educação por intermédio de pregão correspondendo o valor de R\$ 314.185,00 (trezentos e quatorze mil, e cento e oitenta e cinco reais). O Município foi contemplado com 02 ônibus um de 31 lugares e outro de 41 lugares.

O Projeto de Lei tem como objetivo a compra de 02 ônibus para melhorar o Transporte Escolar em nossa região.

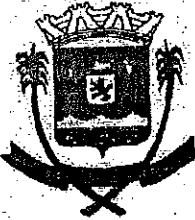
Preocupados em melhorar o transporte escolar em nossa região é que contamos com a costumeira atenção dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais MEMBROS DESTA Egrégia Câmara de Vereadores nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Barra Longa, 20 de fevereiro de 2.008.



LÚCIO FLÁVIO XAVIER CARNEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 01 de 06 de março de 2008.

LEI N.º 1.038
de 10 de 03 de 2008
CÂMARA MUNICIPAL

Altera o Anexo dos Programas Finalísticos – Sintético do Plano Plurianual 2006/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do Anexo Programas Finalísticos – Sintético do Plano Plurianual 2006/2009, item Programa 006 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental, sub-item Aquisição de Veículo para o Transporte de Estudantes – Bens Móveis – Domínio Patrimonial, que passa de R\$113.000,00 (cento e treze mil reais) para R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada serão usados recursos das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Longa, 06 de março de 2008.

LUCIO FLAVIO XAVIER CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 15/03/08 DISCUSSÃO

EM 09 DE Março DE 2008

PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 01 de 06 de março de 2008.

LEI N.º 1038
de 10 de Março de 2008
CÂMARA MUNICIPAL

Altera o Anexo dos Programas Finalísticos – Sintético do Plano Plurianual 2006/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do Anexo Programas Finalísticos – Sintético do Plano Plurianual 2006/2009, item Programa 006 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental, sub-item Aquisição de Veículo para o Transporte de Estudantes – Bens Móveis – Domínio Patrimonial, que passa de R\$113.000,00 (cento e treze mil reais) para R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada serão usados recursos das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Longa, 06 de março de 2008.

LÚCIO FLÁVIO XAVIER CARNEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 10^º DE MARÇO DE 2008 DISCUSSÃO

EM 01 DE

PRESIDENTE

